ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio NICIPAL LEI № 2.627 DE 19 DE MARÇO DE 2019

PRÉFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

afixada no mural de publicações no período de 1913139 a HIHLI 9

Concede a Revisão Geral Anual nos vencimentos, proventos e Salários dos Servidores do quadro efetivo e detentores dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Revisão Geral Anual nos vencimentos, proventos e Salários dos Servidores do quadro efetivo e detentores dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Art. 2º Os Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo, Magistério Municipal, passam a ter os seguintes valores, respeitando os índices previstos no Plano de Carreira dos mesmos:

§1º Os índices estão corrigidos segundo a variação do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), considerando o período de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019.

	MAGISTÉRIO MUNICIPAL - 2019 - 6,7516%					
NÍVEL/CLASSE	Α	В	С	D	E	F
1	973,26	1.021,85	1.070,53	1.119,23	1.167,84	1.216,54
2	1.459,81	1.532,79	1.605,85	1.678,82	1.751,83	1.824,82
3	1.557,19	1.635,03	1.712,87	1.761,53	1.868,60	1.946,43
4	1.654,44	1.703,17	1.819,90	1.902,66	1.985,40	2.068,13
LEIGOS	963,41	1.011,60	1.062,20	1.114,57	1.170,97	1.229,54
CURTA	1.216,54	1.277,36	1.341,17	1.408,20	1.478,63	1.552,57

§2º O vencimento básico do quadro de provimento efetivo, Magistério, é considerado o Nível "1", Classe "A", do quadro de salários previsto no caput do art. 2º da presente Lei.

Art. 3º Os Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo, terão os seguintes valores, respeitando os índices previstos no Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

	QUADRO	DE PROV	MENTO EF	ETIVO - 20	19 - 6,7516	%	
NÍVEL/CLASSE	Α	В	С	D	É	F	G
1				Extinto			
2	872,02	959,20	1.046,44	1.133,61	1.220,84	1.308,04	1.395,24
3	976,63	1.074,30	1.172,42	1.269,64	1.367,26	1.464,96	1.562,65
4	1.093,86	1.203,21	1.312,62	1.421,99	1.531,42	1.640,76	1.750,12
5	1.225,08	1.347,61	1.470,15	1.592,67	1.715,18	1.837,67	1.960,23
6	1.372,14	1.509,31	1.646,53	1.783,76	1.920,97	2.058,20	2.195,43
6A	1.398,10	1.537,87	1.677,67	1.817,47	1.957,25	2.097,04	2.236,85
7	1.536,79	1.690,46	1.844,12	1.997,81	2.151,52	2.305,19	2.458,88
8	1.721,20	1.893,31	2.065,41	2.237,54	2.409,67	2.581,78	2.753,92

Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1160 Gabinete do Prefeito Fone: (55) 3256-1122



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio

	4 007 00	0 400 54			1	1	ı
9	1.927,69		2.313,32	2.506,07	2.698,85	2.891,60	3.084,41
10	2.159,07	2.374,95	2.590,92	2.806,79	3.022,69	3.238,62	3.454,53
11	2.418,14	2.659,98	2.901,80	3.143,62	3.385,39	3.627,24	3.869,04
12	2.708,39	2.979,17	3.249,99	3.520,87	3.791,70	4.062,50	4.333,38
13	3.034,55	3.336,72	3.639,98	3.943,34	4.246,71	4.549,99	4.853,38
14	3.397,35	3.737,10	4.076,79	4.416,55	4.756,29	5.096,01	5.435,79
15	3.805,03	4.186,04	4.566,04	4.946,56	5.327,05	5.707,22	6.088,08
16	4.261,62	4.687,79	5.113,96	5.540,12	5.966,29	6.392,41	6.818,59
17	4.773,00	5.250,32	5.727,64	6.204,93	6.682,24	7.159,51	7.636,82
18	5.345,76	5.880,37	6.414,95	6.949,52	7.484,10	8.018,65	8.553,23
19	5.987,26	6.586,01	7.184,75	7.783,96	8.382,19	8.980,87	9.579,64
20	6.705,73	7.376,33	8.046,90	8.717,48	9.388,05	10.058,58	10.729,18
21	7.510,41	8.261,49	9.012,54	9.763,59	10.514,63	11.265,63	12.016,69
22	8.411,67	9.252,86	10.094,03	10.935,21	11.776,38	12.617,49	13.045,04
23	9.421,07	10.363,22	11.305,32	12.247,44	13.189,54	14.131,58	15.073,72
24	10.551,59	11.606,81	12.661,97	13.717,13	14.772,28	15.827,38	16.882,58
25	11.817,79	12.999,62	14.181,41	15.363,19	16.544,97	17.726,66	18.908,48
26	13.235,93	14.559,57	15.883,17	17.206,76	18.530,37	19.853,85	21.177,50

Art. 4° Os Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, terão os seguintes valores, de acordo com o Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

CARGO EM COMISSÃO - 2019 - 6,7516%				
PADRÃO	VENCIMENTO			
1	778,61			
2	945,96			
3	1.149,38			
4	1.396,49			
5	1.696,70			
6	2.061,48			
7	2.504,71			
8	3.043,27			
9	3.697,58			
10	4.492,51			
11	5.458,45			
12	EXTINTO			

Art. 50 Esta Lei produzirá seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2019.

Manoel Viana, RS, 19 de março de 2019.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1160 Gabinete do Prefeito Fone: (55) 3256-1122

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio

JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

Versa o presente Projeto de Lei apresentar a esta colenda casa legislativa para apreciação e aprovação do índice de Revisão Geral Anual, conforme determina o Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, que por força de Leis, sendo repassado o índice de 6,7516%.

A mesma tem previsão orçamentária constante da Lei Municipal nº 2.600, de 4 de dezembro de 2018, portanto dispensa o cálculo de impacto orçamentário e financeiro.

Solicitamos aos Nobres Vereadores especial atenção ao Projeto, especialmente porque se trata de melhoria salarial do quadro de servidores, quanto à revisão salarial anual prevista no art. 37 da CF.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 19 de março de 2019.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS

∕Prefeito Municipal